

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**FUNDEB**



**CONTRATO Nº 20220252**

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV 17 ,, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.766.506/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 295.624.572 -49, residente na 3ª RUA, ENTRE TRAV 5 E 6, Nº 368, e de outro lado a firma FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.458.719/0002-80, estabelecida à R JOSE ALVARES MACIEL, INCONFIDENTES, Ouro Branco-MG, CEP 36420-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, residente na RUA JOSÉ ALVARES MACIEL, 51, INCONFIDENTES, Ouro Branco-MG, CEP 36420-000, portador do(a) CPF 089.244.546-76, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066550	VELOTROL. - Marca.: XALINGO BRINQUEDO TRICICLO VELOTROL INFANTIL CARACTERÍSTICAS: INDICAÇÃO: DE 18 A 36 MESES CAPACIDADE: 35KG TAMANHO DO TRICICLO: *C:55XL:40XA:40CM	UNIDADE	25,00	188,000	4.700,00
066551	LINHA MOVIMENTO 2 SENSORIAIS E CORPORAIS. - Marca.: FUNDAMENTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA E EVA, CONJUNTO DE ATIVIDADES, COMPOSTO POR 65 PEÇAS 09 PROVAS, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES NO CIRCUITO MOTOR, AS CRIANÇAS DESENVOLVEM A COORDENAÇÃO MOTORA, CONSCIÊNCIA DO PRÓPRIO CORPO, AUTOCONTROLE, DESTREZA, LATERALIDADE, RITMO, VELOCIDADE E EQUILÍBRIO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO LINHA MOVIMENTO 2 SENSORIAIS E CORPORAIS, E UM CONJUNTO DE ATIVIDADES, COMPOSTO POR 65 PEÇAS COM 09 PROVAS, CONFECCIONADO EM EVA, MADEIRA E MDF COLORIDO. ESTE CONJUNTO DE MATERIAIS PERMITE A REALIZAÇÃO DE UMA SÉRIE DE ATIVIDADES QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA PSICOMOTRICIDADE E SOCIALIZAÇÃO. CRIANÇA PRECISA DE MOVIMENTO, PORQUE POR MEIO DE SEU CORPO EXPRESSA AS SUAS POTENCIALIDADES. SENDO: 12 PÉS/PALMILHAS DE E.V.A. COLORIDOS MEDINDO *22,5 X 8 CM CADA UM 12 MÃOS DE E.V.A. COLORIDAS, MEDINDO *13,5 X 19,5 CM CADA UMA, 8 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDAS 2 TRIÂNGULOS *21 X 28 CM, 2 CÍRCULOS DE *28 CM DE DIÂMETRO, 2 RETÂNGULOS 32 X 22 CM, 2 QUADRADOS DE 28 X 28 CM, 4 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDO COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO REVESTIDAS COM E.V.A. 2 TACOS DE MADEIRA COLORIDO MEDINDO 58 CM, 3 BOLINHAS DE BORRACHA, 2 ARCOS/ALVOS, 1 PALHAÇO BOCÃO, 1 PRANCHA COM SEMICÍRCULO MEDINDO *34 X 15,5 X 9 CM, 1 PRANCHA DE M.D.F. MEDINDO *50 X 16 CM COM 1 CILINDRO, 2 SAPATAS COLORIDAS COM CORDA DE NYLON MEDINDO *18 X 18 X 59 CM, 1 PULA-CORDA DE 2 METROS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 77 X 71 X 12 CM.	UNIDADE	27,00	290,000	7.830,00
066553	GANGORRA CAVALINHO. - Marca.: JUNGES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO. CORES VARIADAS. MEDIDAS.: *0,90 X 0,28 X 0,45	UNIDADE	32,00	269,500	8.624,00
066554	BANDINHA RÍTMICA . - Marca.: CARLU COM 34 PEÇAS	UNIDADE	32,00	761,000	24.352,00
066555	COZINHA INFANTIL. - Marca.: BIGSTAR POSSUI MICRO-ONDAS, DUAS BOCAS DE FOGÃO COM GRELHAS CROMADAS, PIA, FORNO, PRATINHOS, COPINHOS, DIVERSOS UTENSÍLIOS BÁSICOS, E AINDA, UMA TORNEIRA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE. DE UMA FORMA LÚDICA, DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA. FEITA COM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC): 48 X 16 X 38 CM	UNIDADE	20,00	403,000	8.060,00

**SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**FUNDEB**



066556	TUNEL CENTOPEIA. - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	10,00	465,000	4.650,00
066557	COMPRIENTO: * 3M DIÂMETRO: 50CM ESCORREGADOR PEQUENO. - Marca.: LACUCA	UNIDADE	10,00	499,000	4.990,00
066558	CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO CORES VARIADAS. MEDIDAS P.: * 1,55 X 0,62 X 0,63	UNIDADE	10,00	1.192,000	11.920,00
066559	ESCORREGADOR GRANDE. - Marca.: LACUCA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO CORES VARIADAS. MEDIDAS.: *2,10 X 1,20 X 0,50	UNIDADE	17,00	866,000	14.722,00
066573	CONJUNTO LIXEIRA SELETIVA LAPIS FELIZ - Marca.: JUND PLAY ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO PELO PROCESSO DE RODOMOLDAGEM. MEDIDAS.: *1,20 X 2,00 COM 4 LIXEIRAS.	UNIDADE	30,00	74,000	2.220,00
066578	TATAME EVA. - Marca.: EVAMAX MEDIDA: 100X100X1,5CM (15MM DE ESPESSURA), CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.500,00	6,000	9.000,00
066579	BOLA DENTE DE LEITE. - Marca.: FUTEGOL BOLA DENTE DE LEITE, 21 CM	UNIDADE	1.500,00	16,000	24.000,00
066580	BOLA DE VINIL. - Marca.: FUTEGOL BOLA DE ARAIAL NUMERO 40	UNIDADE	22,00	180,000	3.960,00
066581	TAPETE EVA EDUCATIVO. - Marca.: EVAMAX TAPETE EVA EDUCATIVO 36 PÇS, ABC NÚMERO ALFABETO *12X12CM 8MM	UNIDADE	22,00	95,000	2.090,00
066583	REGUA GIRAFÁ AMIGA. - Marca.: CARLU SERVE PARA ACOMPANHAR O CRESCIMENTO DA ALTURA DAS CRIANÇAS. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM MDF 0,28 CM, PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA COM ILUSTRAÇÕES DE UMA GIRAFÁ. MEDIDAS EM CENTÍMETROS DE 51 A 1,50. DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 1,04 X LARGURA: 17,06 CM.	UNIDADE	44,00	39,000	1.716,00
066584	CAIXA TÁTIL DICA. - Marca.: FUNDAMENTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, CONTÉM 16 PEÇAS COM DIVERSAS FORMAS DE TEXTURA, OBJETIVO DESENVOLVER A PERCEPÇÃO TÁTIL MEDIDAS.: *0,25 X 0,25 X 0,13.	UNIDADE	44,00	42,000	1.848,00
066585	BLOCO LÓGICO. - Marca.: FUNDAMENTAL BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS. DESENVOLVE O CONHECIMENTO DE FORMAS E CORES, MELHORANDO A CONCENTRAÇÃO E HABILIDADE MOTORA MEDIDAS:*0,20 X 0,10 X 0,7.	UNIDADE	22,00	75,000	1.650,00
066586	ESQUEMA CORPORAL MENINA. - Marca.: FUNDAMENTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONFECCIONADO EM MADEIRA ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE, DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, E TRABALHA O CONHECIMENTO DAS PARTES DO CORPO HUMANO DE FORMA DIVERTIDA. MEDIDAS.: *0,39 X 0,22 X 0,01.	UNIDADE	22,00	77,500	1.705,00
066590	ESQUEMA CORPORAL MENINO. - Marca.: FUNDAMENTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDIDAS.: *0,39 X 0,22 X 0,01. DOMINÓ. - Marca.: FUNDAMENTAL DOMINÓ TRADICIONAL DE PONTOS, CONFECCIONADO EM ESPUMA E CORVIN EMBORRACHADOS, IMPRESSOS EM POLICROMIA. MEDIDAS *0,30X0,20X2,5.	UNIDADE	37,00	72,000	2.664,00
066591	TORRE DE BLOCOS. - Marca.: FUNDAMENTAL UMA TORRE DE BLOCOS DE MADEIRA PARA AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS FINAS. A PLACA DE BASE TEM TRÊS ESPIGÕES PARA CONSTRUIR AS TORRES DE BLOCOS. CADA TORRE TEM UMA FORMA DIFERENTE E PEÇAS COLORIDAS. UMA ÓTIMA MANEIRA DE ENSINAR ÀS CRIANÇAS FORMAS E CORES. CONTÉM: 1 BASE RETANGULAR, COM TRÊS ?ESPIGÕES? E 20 BLOCOS. MATERIAL: MADEIRA E TINTA À BASE DE SOJA, ATÓXICA. DIMENSÕES: 26 X 8.5 X 1 CM. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 18 MESES. ESSA TORRE TEM 3 PINOS COM 20 PEÇAS DE FORMAS, TAMANHOS E CORES DIFERENTES PARA A CRIANÇA EMFILHAR DE DIVERSAS MANEIRAS. AJUDA A CRIANÇA A APRENDER AS FORMAS, CORES, ALÉM DE DESENVOLVER HABILIDADES MOTORAS.	UNIDADE	37,00	43,000	1.591,00
066594	ORGANIZADOR INFANTIL PORTA BRINQUEDOS - COLORIDO - O RGANIBOX - Marca.: ORGANIBOX UTILIZA UM MÉTODO MONTESSORIANO QUE AJUDA NA EDUCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CRIANÇA. DE UMA FORMA LÚDICA JÁ CRIA OS CONCEITOS DE ORGANIZAÇÃO, ALÉM DE DEIXAR O AMBIENTE COLORIDO, ALEGRE E DECORADO AUMENTANDO A SENSACÃO DE LAZER. ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS INFANTIL COM 11 CAIXAS ORGANIZADORAS E MEDIDA TOTAL DE 88X83X30CM LXXP ESTRUTURA LATERAL PRODUZIDA EM MDF OU MDP BRANCO 15MM. HASTES EM MADEIRA DE PINOS REVESTIDAS DE PVC, CAIXAS DE TNT 80, ESTRUTURA DE CADOBOARD E POLIÉSTER. COM 07 CAIXAS GRANDES DE 28X15X28CM E 04 CAIXAS PEQUENAS DE 14X15X28CM NAS CORES SORTIDAS. CORES: ESTANTE BRANCA - CAIXAS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE. PESO DA CAIXA 9.600G DIMENSÕES DA CAIXA FECHADA LARGURA: 36CM ALTURA: 8CM PROFUNDIDADE: 89CM.	UNIDADE	22,00	640,000	14.080,00
066597	BLOCOS DE MONTAR 500 PEÇAS. - Marca.: BRINK MOBIL BLOCOS DE MONTAR SÃO BLOCOS EDUCATIVOS QUE ESTIMULA A CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO E SÃO MUITO DIVERTIDOS. DESENVOLVIDO PARA OBTER UM ENCAIXE PERFEITO E FÁCIL PARA MONTAR E DESMONTAR COM PINOS GRANDES E PEÇAS COM EXCELENTE TAMANHO DANDO MAIS SEGURANÇA NA HORA DA BRINCADEIRA. POSSUI TAMBÉM UM ÓTIMO ACABAMENTO E SEM QUINAS VIVAS. POSSUI EIXOS E RODINHAS PARA MONTAR CARRINHOS, TRENZINHOS E ETC. IDEAL PARA BRINCAR EM FAMÍLIA, PARA SALA DE AULA E TAMBÉM PARA DAR DE LEMBRANÇA EM FESTA DE ANIVERSÁRIO PODENDO PERSONALIZAR. CONTÉM NA EMBALAGEM: 500 BLOCOS PARA MONTAR INCLUSO RODAS E OS EIXOS. MATERIAL: PLÁSTICO PRODUTO ATÓXICO. MARCA: REIBRINK. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇAS GRANDE (8 PINOS): 6 CM X 3 CM X 2,7 CM, AS PEÇAS MÉDIAS (6 PINOS): 4,3 CM X 3 CM X 2,7 CM AS PEÇAS PEQUENAS (4	UNIDADE	26,00	179,000	4.654,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**FUNDEB**



066600	PINOS): 3 CM X 3 CM X 2,7 CM BOLINHAS COLORIDAS C/300 UNIDADES. - Marca.: VALENTI PACOTE BOLINHAS PARA DE PISCINA 300 UNIDADES INMETRO PISCINAS COLORIDO. SACO COM 300 BOLINHAS. FABRICADAS COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, SÃO MUITO RESISTENTES E POSSUEM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO. AS BOLINHAS PARA PISCINA SÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO 100% VIRGEM COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA, MATERIAL ATÓXICO EM SUA COMPOSIÇÃO E PROPORCIONAM SEGURANÇA E HIGIENE AO SEU BRINQUEDO.	10,00	214,000	2.140,00
066605	CUBOS DE ATIVIDADES 2 CUBOS PARA 8 ATIVIDADES - Marc UNIDADE a.: FUNDAMENTAL 2 CUBOS DE TECIDO COLORIDO COM 8 ATIVIDADES. ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA. O MANUSEIO DOS CUBOS LEVA A CRIANÇA A DESENVOLVER A HABILIDADE PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATO DE SE VESTIR COMO: ABOTOAR BOTÕES E COLCHETES ABRIR E FECHAR O ZÍPER E FIVELAS, AMARRAR CADARÇOS E FITAS, BEM COMO A MOTRICIDADE FINA. DIMENSÕES: 16X16X16CM CADA CUBO.	48,00	80,000	3.840,00
066606	BOLICHÃO COLORIDO COM BOLA - Marca.: JOTT PLAY UNIDADE STRIKE VAMOS BRINCAR DE BOLICHE O SUPER BOLICHÃO DA LIDER É IDEAL PRA VOCÊ QUE GOSTA DE UMA GRANDE DIVERSÃO A QUALQUER MOMENTO. ELE POSSUI 6 PINOS COLORIDOS DE 44CM DE ALTURA, E 02 BOLAS DE 60CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM ENCAIXES PARA DEDOS OS PINOS POSSUEM UM LEVE PESO EM SUA BASE PARA QUE FIQUEM ESTÁVEIS QUANDO COLOCADOS EM PÉ. TODA ESSA BRINCADEIRA VEM DENTRO DE SACO PARA TRANSPORTE COM ABERTURA E FECHAMENTO EM CORDÃO. DIVIRTA-SE EM QUALQUER LUGAR COM O BOLICHÃO DA LIDER BENEFICIOS: ESTIMULA A INTERAÇÃO ENTRE EM PAIS E FILHOS, DESENVOLVE A ATENÇÃO, O EQUILÍBRIO, A LATERALIDADE CORPORAL, A COORDENAÇÃO MOTORA, A NOÇÃO DE ESPAÇO, ESTIMULA A COMUNICAÇÃO, DESENVOLVE A DISTINÇÃO DE FORMAS E CORES, ESTIMULA A INTERAÇÃO SOCIAL/ CULTURAL...BRINCANDO DESENVOLVE-SE A CRIANÇA NUM TODO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 06 PINOS COLORIDOS / 02 BOLAS COLORIDAS	48,00	47,000	2.256,00
066613	BARRACA INFANTIL. - Marca.: APOLO UNIDADE ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 102 CM X 95 CM X 72 CM. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 (TRÊS) ANOS, MATERIAL DO TECIDO: POLIPROPILENO TAMANHO APROXIMADO: 102 CM X 95 CM X 72 CM.	5,00	386,000	1.930,00
			VALOR GLOBAL R\$	171.192,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 171.192,00 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e dois reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 002/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1414.123610010.2.068 Manutenção do Ensino Fundamental 30%- FUNDEB, Classificação econômica



3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 171.192,00 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;





1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 002/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 15 de Fevereiro de 2022

FUNDEB  
CNPJ(MF) 29.766.506/0001-98  
CONTRATANTE

FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI  
CNPJ 19.458.719/0002-80  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_